



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 750/2016

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITARANA-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1153, de 23 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Itarana-ES.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação composta pelos membros abaixo designados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sirlei Krause Santana Fardin

Suplente: Luis Ricardo Moutinho Bortolini

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Diego Vinício Fardin

Suplente: José Antônio Delai

III– Representantes do Poder Executivo:

Titular: Severino Delai Junior

Suplente: Valquiria Chiabai Grigio

IV - Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Janete Aparecida Covre Marquez

Suplente: Vanessa Amorim Vieira Grinewald



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

V – Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Luzineti Marquez Coan

Suplente: Kátia Jeane Delboni Brozzi

VI - Representantes da Rede Superior de Ensino:

Titular: Maria Cléria Meira dos Santos

Suplente: Josimara Pessine Loss de Martin

VII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itarana-ES:

Titular: Paulo Henrique De Martin

Suplente: Maria Augusta De Martin Dam

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Elizete Izabel Garcia

Suplente: Nilséia Pagel Rodrigues Januth

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Aline Chiabai Costa Franco

Suplente: Roberta Muller Ferreira

Art. 2º A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Itarana-ES terá como objetivos e tarefas:

- I.** Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- II.** Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- III.** Realizar audiências públicas a cada dois anos para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, à Câmara dos Vereadores e a Sociedade em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

IV. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com as metas e estratégias propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

V. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução. Para avaliar a melhoria da qualidade do ensino, conforme previsto no PME, o Município realizará, ao final do ano letivo, dentre outras ações, uma avaliação do ensino e aprendizagem, através de instrumentos avaliativos elaborados pela SME, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos da SEMED. Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º fica revogado o **Decreto nº 722/2016 de 25 de maio de 2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itarana-ES, 19 de agosto de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito de Itarana-ES